



**CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**

Processo N°  
063/2018  
Fl.

**CONVITE N.º 001/2018**

**CARTA-CONVITE N.º 001/2018**

**PROCESSO N.º 063/2018**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ comunica aos interessados que às **10h** do dia **16** do mês de agosto do ano de **2018**, nas dependências do Setor de Licitações, situada na Rua Salustiano Marty, n.º 862, serão recebidas as propostas financeiras e a documentação necessária para o presente convite.

**OBS: A presente licitação será exclusiva para micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.**

Esta Licitação é do tipo MENOR PREÇO, nos termos do presente Convite, regendo-se ainda a mesma pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, para atender à solicitação da Câmara Municipal de Barra do Quaraí, para contratação de empresa especializada em locação de softwares de gestão pública com cessão de licença e direito de uso contemplando implantação, conversão de dados, manutenção, suporte técnico e treinamento assim como assessoria permanente para a casa Legislativa.

## **1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo, a contratação de empresa especializada em locação de softwares de gestão pública, com cessão de licença e direito de uso, contemplando, implantação, conversão de dados, manutenção, suporte técnico e treinamento assim como assessoria permanente para a casa Legislativa, em conformidade com as especificações do **anexo I**, deste edital, e descrições da tabela abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SISTEMA DE CADASTRO UNICO
2	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
3	SISTEMA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIAPC/PAD) TCE RS
4	SISTEMA DE TESOURARIA
5	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO
6	PORTAL DA TRANSPARENCIA
7	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS
8	SISTEMA PARA REGISTROS DO E - SOCIAL
9	SISTEMA DE COMPRAS INTEGRADO A CONTABILIDADE
10	SISTEMA DE LICITAÇÕES INTEGRADO A CONTABILIDADE
11	SISTEMA DE CONTRATOS INTEGRADO A CONTABILIDADE
12	SISTEMA PARA GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O LICITACON
13	SISTEMA DE PATRIMONIO PUBLICO INTEGRADO A CONTABILIDADE
14	SISTEMA DE ALMOXARIFADO PUBLICO INTEGRADO A CONTABILIDADE
15	SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM
16	SISTEMA DE PROTOCOLO
17	SISTEMA DE LEGISLAÇÃO



**1.2** Fica a critério da casa legislativa, a definição de prioridades de utilização dos sistemas licitados, podendo não implantar todos os módulos licitados, efetuando pagamento somente pelos módulos implantados.

**1.3** A implantação, conversão do Banco de Dados e treinamento serão por conta do fornecedor dos sistemas, sem custo adicional à Contratante.

**1.4** Liberação e disponibilização dos dados pertencentes ao Legislativo Municipal para integração com outro sistema, nos casos de rescisão do contrato e, ao final deste, sob pena de multa, contida no item 8.1, alínea “b”.

**1.5** A alteração no sistema por motivo de mudança na legislação será realizada sem ônus para Contratante.

**1.6.** As senhas dos sistemas contratados deverão estar disponíveis a partir da instalação dos mesmos até o final do contrato, independentemente de qualquer situação alegada pela Contratada, sob pena de multa e rescisão contratual, exceto por falta de pagamento sem motivo justificado.

**1.7** A conversão do Banco de Dados atual para o novo sistema será por conta da empresa vencedora do certame, sendo que as informações constantes no Banco de Dados são de propriedade da Câmara Municipal de Barra do Quaraí.

**1.8** Todos os relatórios que necessitem atualizações solicitadas pela Contratante serão atendidos pelo fornecedor do sistema no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação, salvo prazo menor a ser cumprido por força de lei.

**1.9** Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Contratante e de acordo com os limites financeiros impostos pela Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

**1.10** Requisitos técnicos obrigatórios para atendimento das necessidades do Legislativo Municipal:

**1.10.1** A Câmara Municipal utiliza o Sistema Operacional Windows e os sistemas contratados deverão ser compatíveis.

**1.10.2** Os sistemas deverão possuir recursos de ajuda com informações sobre a utilização dos mesmos durante a sua operação em cada tela do sistema.

**1.10.3** Os sistemas licitados devem conter gerador de relatórios para criação e análise de opções solicitadas pela Câmara.

**1.10.4** Os softwares propostos deverão possuir um controle completo de senhas para cada usuário e para cada função e cada transação como a inclusão de cadastro, alteração, consulta e exclusão.

**1.10.5** Como recurso de segurança e integridade de dados, os softwares licitados, junto com seu banco de dados, deverão apresentar um recurso completo de auditoria interna do sistema. Todas as transação (inclusão, alteração, exclusão) deverão ser registradas em um arquivo específico, com opção de emissão de relatório de auditoria.

**1.11.6** O sistema deverá possuir uma rotina de backup, bem como deverá informar quando foi realizado o último backup, podendo o sistema ter a opção de realizar o próprio backup automaticamente.

**1.12.7** A empresa vencedora deverá utilizar banco de dados que não gere ônus extra para a contratante.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** As propostas e a documentação serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via datilografada/digitadas em papel timbrado da proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas



demaís, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, em dois envelopes distintos e fechados, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**CONVITE N.º 001/2018**  
**CARTA-CONVITE Nº 001/2018**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**CONVITE N.º 001/2018**  
**CARTA-CONVITE Nº 001/2018**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA**

**2.2** A entrega dos envelopes números 1 – Documentação e 2 – Proposta, deverá ocorrer até a data, horário e no local acima especificado, sendo que imediatamente após o horário indicado será realizada a abertura dos mesmos, não sendo admitidos acréscimos, correções e modificações à documentação e propostas apresentadas.

**2.3** Em qualquer fase do procedimento, somente poderão praticar atos em nome das licitantes representantes credenciados ou titulares das mesmas com poderes de gestão.

**2.4** Os documentos deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não se realizará autenticação de documentos após a abertura da sessão, isto é, no momento da abertura dos envelopes.

**2.5** Nenhum documento será aceito com rasuras, corretivos ou qualquer outro aspecto que possa tornar duvidosa a autenticidade ou dificulte a adequada identificação dos dados nele constante.

**2.6** A apresentação da documentação e da proposta pela licitante implica total concordância com as condições do presente Convite.

**2.7** Eventuais recursos a serem interpostos dos atos praticados no curso do presente procedimento licitatório observarão o disposto no art. 109 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

### **3. HABILITAÇÃO**

**O envelope n.º 01 deverá conter:**

- a)** Certidão negativa de débitos junto ao **FGTS**;
- b)** Certidão de regularidade fiscal (Secretaria da Fazenda Estadual)
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativo a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014.
- d)** Certidão negativa de débitos **Trabalhistas**;
- e)** Os licitantes com sede em Barra do Quaraí – RS deverão apresentar certidão Negativa de Débitos Fiscais (**CND**) com este Município válida, original ou cópia autenticada;
- f)** **DECLARAÇÕES** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera e **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal (conforme modelo **ANEXO II**).



**g) DECLARAÇÃO** de Enquadramento como micro empresa (ME), empresas de pequeno porte(EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo **ANEXO III**).

3.2 A Licitante que atender a letra g) do item 3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do item 3, deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.4 O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.1 “b” deste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 Os documentos constantes do item 3.1, letras “a”, “b”, “c” e “d” poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.7 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

#### **4. PROPOSTAS**

##### **O envelope n.º 02 deverá conter:**

4.1 A proposta financeira deverá conter o preço global dos serviços ofertado, em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos todas as despesas com impostos, taxas, contribuições sociais; etc.

4.2 Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.3. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste convite, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as especificações do Convite, oferecer o menor preço, serão considerados os valores indicados até duas casas após a vírgula.



## **6. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

6.1 Ocorrendo empate entre as empresas terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **7. PAGAMENTO**

7.1 O PAGAMENTO do serviço será efetuado mensalmente, de acordo com os valores apresentados na proposta, até o 5º (quinto) dia consecutivo do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho da Tesouraria da Câmara Municipal.

7.2 Para o caso de faturas incorretas, a Câmara Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

7.4 A Câmara Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

7.5 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento De Despesa
16	2005	3.3.9.0.40.00.00.00.00
16	2005	3.3.9.0.40.99.01.00.00

## **8. PENALIDADES**

8.1 A empresa licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do serviço a ser executado, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução, do serviço objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## **9. ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

9.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas



**CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**

Processo	Nº
063/2018	
Fl.	

mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.4. A minuta do contrato em anexo é parte integrante deste edital.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidos pelo protocolo, aos cuidados da comissão especial de licitação, nos termos e prazos estabelecidos no art. 41, da lei 8.666/93.

10.2 Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da referida lei.

## 11. INFORMAÇÕES

11.1. Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Barra do Municipal da Barra do Quaraí, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h, e pelo fone (55) 3419 1004 e 1273, [camarabq@yahoo.com.br](mailto:camarabq@yahoo.com.br).

Barra do Quaraí, 07 de agosto de 2018.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Márcia Martins Regazzon  
Procuradora Jurídica  
OAB/RS 92.991

**Idécio Pillar Rodrigues**  
Presidente  
Câmara Municipal de Barra do Quaraí



**ANEXO II**

**CONVITE N.º 001/2018**

**CARTA-CONVITE Nº 001/2018**

**PROCESSO N.º 063/2018**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ **Processo nº 063/2018**, na modalidade CONVITE n.º 001/2018:

**Que** não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

**Que** não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(CIDADE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA***

**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)**



**ANEXO III**  
**CONVITE N.º 001/2018**  
**CARTA-CONVITE N.º 001/2018**  
**PROCESSO N.º 063/2018**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade Convite, que estou sob o regime de empresa:

Empresa de Pequeno Porte -EPP

Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Nome/Cargo

C.P.F./RG





ANEXO IV

CONVITE N.º 001/2018

CARTA-CONVITE N.º 001/2018

PROCESSO N.º 063/2018

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 05.521.027/0001-43, com sede a Rua Salustiano Marty n.º 862, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo presidente, Sr. **Idélcio Pillar Rodrigues**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade da \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º \_\_\_\_/20 \_\_, CONVITE n.º \_\_\_\_/20 \_\_, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite e pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem por objeto A presente licitação tem por objetivo, a contratação de empresa especializada em locação de softwares de gestão pública, com cessão de licença e direito de uso, contemplando, implantação, conversão de dados, manutenção, suporte técnico e treinamento assim como assessoria permanente para a casa Legislativa, em conformidade com as especificações em anexo e descrições da tabela abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SISTEMA DE CADASTRO UNICO
2	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
3	SISTEMA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIAPC/PAD) TCE RS
4	SISTEMA DE TESOURARIA
5	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO
6	PORTAL DA TRANSPARENCIA
7	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS
8	SISTEMA PARA REGISTROS DO E - SOCIAL
9	SISTEMA DE COMPRAS INTEGRADO A CONTABILIDADE
10	SISTEMA DE LICITAÇÕES INTEGRADO A CONTABILIDADE



**CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**

Processo N°  
063/2018  
Fl.

11	SISTEMA DE CONTRATOS INTEGRADO A CONTABILIDADE
12	SISTEMA PARA GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O LICITACON
13	SISTEMA DE PATRIMONIO PUBLICO INTEGRADO A CONTABILIDADE
14	SISTEMA DE ALMOXARIFADO PUBLICO INTEGRADO A CONTABILIDADE
15	SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM
16	SISTEMA DE PROTOCOLO
17	SISTEMA DE LEGISLAÇÃO

### DO PREÇO

**Cláusula Segunda** - O preço para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

§1º – O valor da hora técnica, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), que será solicitada conforme as necessidades da CONTRATANTE.

§2º – O valor da hora técnica para atendimento remoto por internet, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), que será solicitado conforme as necessidades da CONTRATANTE.

§3º – Nos referidos nestas cláusulas estão computados todas as despesas com obrigações sociais e de proteção de aos prestadores de serviço, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula Terceira** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento De Despesa
16	2005	3.3.9.0.40.00.00.00.00
16	2005	3.3.9.0.40.99.01.00.00

### DO PAGAMENTO

**Cláusula Quarta** – I- O PAGAMENTO do serviço será efetuado mensalmente, de acordo com os valores apresentados na proposta, até o 5º (quinto) dia consecutivo do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho da Tesouraria da Câmara Municipal.

II - Para o caso de faturas incorretas, a Câmara Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

III- Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.



**IV** - A Câmara Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

### **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quinta** - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **Cláusula Sexta** -

I - DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções
- d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados; assegurar a configuração adequada da máquina para instalação dos sistemas; manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) instalar os sistemas e prestar os serviços objetos do contrato oriundo da licitação, converter os dados exigentes e treinar a contratante na utilização do mesmo, cumprindo todas as exigências e especificações da Carta-Convite e Contrato;
- b) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticadas pela contratada, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa;
- f) A contratada não poderá se escusar no cumprimento de suas obrigações sob a alegação de que a contratante não cumpriu as suas;
- g) Cumprir pessoalmente o Contrato sem repassá-lo a terceiros;



**CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**

Processo	Nº
063/2018	
Fl.	

- h) Realizar o objeto do Contrato, observando as técnicas mais adequadas;
- i) Sujeitar-se às correções e opções feitas pela contratante na execução do Contrato;
- j) Prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistemas;
- k) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimentos ou acesso, em decorrência da execução dos serviços;
- l) As alterações no sistema por motivo de mudança na legislação serão efetuadas sem ônus para a Contratante e todos os relatórios que necessitem atualizações solicitadas pela Câmara serão atendidos pelo fornecedor do sistema no prazo máximo de 10 dias após a solicitação;
- m) corrigir eventuais falhas no sistema, desde que originadas por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
- n) A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §11º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- o) Coordenar os serviços e resolver todos os problemas oriundos deste Contrato com os seus prestadores de serviços.
- p) concluir a implantação total dos sistemas, assim como a conversão de dados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contatos da data da assinatura do termo contratual.
- q) garantir o bom funcionamento e desempenho do sistema durante e após a implantação
- r) fornecer e manter atualizados os relatórios conforme legislação pertinente.
- s) Liberar os dados da Contratante nos casos de rescisão contratual e ao final do contrato, sob pena de multa.
- t) As senhas dos sistemas contratados deverão estar disponíveis a partir da instalação dos sistemas até o final do contrato independentemente de qualquer situação alegada pela Contratada, sob pena de multa e rescisão do contrato, exceto por falta de pagamento, sem motivo justificado.

### **DO TREINAMENTO**

**Cláusula Sétima** – O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – A Contratante apresentará à Contratada a relação de usuários a serem treinados.

II – Definida a equipe de treinamento, a contratada realizará o treinamento em uma única etapa.

III – O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação no nível de usuário.

IV – O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referentes a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

### **DA MANUTENÇÃO E ALTERAÇÕES DOS SISTEMAS**



**Cláusula Oitava** – Entendida a manutenção como obrigação da Contratada manter o sistema de acordo com as especificações do termo de implantação, a contratada deverá:

- a) corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originado por erro ou defeito de funcionamento do mesmo.
- b) Proceder as alterações no sistema em função de mudanças legais.
- c) As solicitações de manutenção ou alterações nos programas serão enviadas pela Contratante via correio eletrônico (e-mail), acompanhadas de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a Contratada repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados da Contratante, que deverá fazer os testes de conformidade e proceder à instalação.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Nona** - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Câmara para exercer a fiscalização sobre a prestação do serviço.

### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Décima** - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

### **DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Décima Primeira** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Segunda**- Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

### **DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**Cláusula Décima Terceira** - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do serviço a ser executado, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente convite, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução dos serviços objeto desta licitação;



**CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**

Processo	Nº
063/2018	
Fl.	

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Quarta** - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, 07 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de Barra do Quaraí**  
**CNPJ 05.521.027/0001-43**  
**Idélcio Pillar Rodrigues**  
**Presidente**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
Nome:  
CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**

Processo N°  
063/2018  
Fl.

**CONVITE N° 001/2018**  
**CARTA-CONVITE N° 001/2018**

**DATA DE ABERTURA: 16/08/2018**

**HORÁRIO: 10h**

**OBJETO:** “contratação de empresa especializada em locação de softwares de gestão pública, com cessão de licença e direito de uso, contemplando, implantação, conversão de dados, manutenção, suporte técnico e treinamento assim como assessoria permanente para a casa Legislativa”.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

Declaramos ter recebido na Íntegra este Convite e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

**ASSINATURA FUNCIONÁRIO E CARIMBO**

Recebido em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_, às horas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**OCORRÊNCIA**

- |                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se     | <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente               |
| <input type="checkbox"/> Recusado     | <input type="checkbox"/> _____                 |

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Informação

Obs.: Preencher a parte de cima do protocolo, assinar, carimbar e devolver via fax.